



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$50

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
Avulsq: Número de duas páginas 630; de mais de duas páginas 630 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Parecer da Procuradoria Geral da República, com o qual concordou o Ex.º Ministro do Interior, relativo à concessão e estabelecimento das instalações eléctricas de interesse público dadas pelos corpos administrativos.

Decreto n.º 24:491 — Aprova o quadro e respectivos vencimentos do pessoal da Misericórdia e Hospital de Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel (Açores).

Ministério da Instrução Pública :

Portaria n.º 7:884 — Aprova os modelos referentes à estatística provisória do ensino primário oficial.

No artigo 14.º do mesmo decreto se lê:

As concessões dadas pelos corpos administrativos podem ter ou não a declaração de utilidade pública.

O artigo 15.º dispõe que a declaração de utilidade pública para uma concessão feita por um corpo administrativo só pode ser dada pelo Governo, com prévio inquérito administrativo, promovido pela Administração Geral dos Serviços Hidráulicos.

A concessão de que se trata na consulta é para fornecimento de energia eléctrica destinada a iluminação pública, particular e força motriz no concelho de Castro Daire.

Está portanto dentro das atribuições da Câmara respectiva, como se vê do n.º 12.º do artigo 94.º da lei n.º 88, de 7 de Agosto de 1913, que diz:

Ser atribuição das câmaras contratar com empresas individuais ou colectivas a execução de quaisquer obras, serviços ou fornecimentos de interesse municipal.

Não se pediu a declaração de utilidade pública e neste caso é que seria necessária a prévia intervenção do Governo, ordenando o inquérito administrativo e seguidamente declarando a utilidade pública.

No caso da consulta entendo que não era necessária a prévia autorização do Poder Central, não só pelo que acaba de dizer-se, mas ainda porque a disposição do artigo 22.º do regulamento, que permite aos corpos administrativos fazer concessões sem concurso, só tem as restrições constantes dos seus n.ºs 1.º a 4.º E ainda porque, como se vê do artigo 23.º e seu § único do mesmo regulamento, as concessões a dar pelos corpos administrativos só têm efeitos legais depois de publicado no *Diário do Governo* o despacho ministerial que aprova o respectivo caderno de encargos; e para tal efeito serão os ditos cadernos enviados à Administração Geral dos Serviços Hidráulicos, a qual, depois de verificar a sua concordância com o caderno de encargos-tipo, os submeterá à aprovação do Ministro do Comércio e Comunicações (hoje Obras Públicas e Comunicações). Vê-se portanto que a intervenção do Governo é posterior à concessão, e não prévia e anterior.

Posso acrescentar que a citada lei n.º 88, no seu artigo 32.º, declara:

Os corpos administrativos são independentes dentro da órbita das suas atribuições. As suas deliberações, salvo o que vai disposto com relação ao *referendum*, não carecem de qualquer relação para se tornarem executórias e somente poderão ser modificadas ou anuladas pelos tribunais administrativos, quando contrariarem as disposições

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Para os devidos efeitos se publica o seguinte parecer da Procuradoria Geral da República, com o qual concordou o Ex.º Ministro do Interior, por seu despacho de 6 do corrente mês:

Cópia. — Procuradoria Geral da República — 1.ª Secção. — N.º 729 — Liv. 56. — S. R. — Sr. Ministro do Interior. — Excelência. — O artigo 22.º do regulamento para a concessão e estabelecimento das instalações eléctricas de interesse público, aprovado pelo decreto n.º 14:829, de 5 de Janeiro de 1928, dispõe que as concessões a que se refere o capítulo a que o artigo pertence (capítulo IV, das concessões dadas pelos corpos administrativos) podem ser dadas mediante concurso público ou com dispensa desta formalidade, mas em qualquer caso têm que subordinar-se a certas condições enumeradas nos quatro números do mesmo artigo.

Deseja V. Ex.ª saber, em face daquela disposição, se qualquer câmara pode fazer concessões fora de concurso sem prévia autorização do Poder Central, e no caso de tal autorização ser indispensável qual o Sr. Ministro competente para a dar.

Aquele diploma regulamenta os artigos 11.º e 13.º do decreto n.º 14:772, de 18 de Dezembro de 1927, publicado no *Diário do Governo* de 22.

O artigo 13.º dêste decreto, que é o que nos interessa, diz o seguinte:

Necessitam de concessão, a dar pelos corpos administrativos, as instalações inteiramente compreendidas na área da respectiva jurisdição e destinadas a serviços públicos contidos nas atribuições próprias, pertencendo a esta categoria as concessões de iluminação e tracção eléctrica.

desta lei ou ofenderem os direitos fundados nas leis e regulamentos de administração pública.

É a Constituição Política da República Portuguesa, no artigo 126.º, preceitua que leis especiais regularão a organização, funcionamento e competência dos corpos administrativos, ficando a vida administrativa das autarquias locais sujeita à inspecção dos agentes do Governo, e podendo as deliberações daquelas ser submetidas a referendium.

Segundo o artigo 28.º as deliberações dos corpos administrativos só podem ser modificadas ou anuladas nos casos e pela forma previstos nas leis administrativas e nos termos do artigo 141.º; enquanto não forem publicadas as leis necessárias à execução das disposições da Constituição citadas, a administração local continuará regulada pela legislação vigente.

Portanto continua em pleno vigor o disposto na lei n.º 88 quanto às atribuições das câmaras municipais, sua independência e execução de suas deliberações.

Por tudo quanto se acha ponderado o citado e porque não conheço qualquer disposição que exija a prévia autorização do Governo é meu parecer que no caso da consulta tal autorização não era necessária.

Este parecer foi aprovado no Conselho desta Procuradoria Geral por unanimidade.

A bem da Nação.

Procuradoria Geral da República, 31 de Julho de 1934.—O Ajudante do Procurador Geral da República, *Alberto A. da Silveira Costa Santos*.

Está conforme.—Direcção Geral de Administração Política e Civil, 8 de Setembro de 1934.—O Director Geral, *Mário Cais Esteves*.

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 24:491

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Misericórdia e Hospital de Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel (Açores), e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

Secretaria

1 secretário	11.130\$00
1 tesoureiro (a)	7.200\$00
1 amanuense	9.273\$60
1 contínuo	2.880\$00
1 cobrador de foros no concelho da Lagoa (comissão de 10 por cento)	250\$00
1 cobrador de cotas da Irmandade (comissão de 4 por cento)	720\$00

Hospital

1.ª enfermaria (clínica médica do homens):

1 médico director	1.800\$00
1 enfermeiro	3.600\$00
1 ajudante	2.400\$00

2.ª enfermaria (clínica cirúrgica do homens):

1 médico director	3.000\$00
1 enfermeiro	3.480\$00
1 ajudante	2.760\$00

3.ª enfermaria (clínica de doenças infecto-contagiosas e venéreas de homens):

1 médico director	1.800\$00
1 enfermeiro (b)	—\$—
1 ajudante	2.400\$00

4.ª enfermaria (clínica médica do mulheres):

1 médico-director	1.800\$00
1 enfermeira	3.120\$00
1 ajudante	2.400\$00

5.ª enfermaria (clínica cirúrgica do mulheres):

1 médico director	3.000\$00
1 enfermeira	3.480\$00
1 ajudante	2.760\$00

6.ª enfermaria (clínica de doenças infecto-contagiosas e venéreas de mulheres):

1 médico director (c)	—\$—
1 enfermeira	3.120\$00
1 ajudante	2.400\$00

Consulta externa e Banco:

1 médico director	1.800\$00
1 enfermeira	2.640\$00

Mordomia do Hospital:

1 ajudante da Mordomia (fiscal) . . .	8.520\$00
1 despenseiro	6.000\$00
1 capelão do Hospital	2.880\$00
1 capelão do Senhor dos Aflitos . . .	1.000\$00
1 parteira	960\$00
1 cozinheiro	3.360\$00
1 barboeiro	960\$00
6 criados, a 2.160\$ cada um	12.960\$00
6 criadas, a 1.680\$ cada uma	10.080\$00
2 lavandoiras, a 1.584\$ cada uma . .	3.168\$00
1 porteiro	3.000\$00

(a) Este cargo será extinto no fim do corrente ano económico.

(b) É o mesmo da 1.ª enfermaria.

(c) É o mesmo da 3.ª enfermaria.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Setembro de 1934.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António Raúl da Mata Gomes Pereira*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Primário

Portaria n.º 7:884

Tendo em vista o disposto nos artigos 4.º, 114.º e seguintes do decreto n.º 22:369, de 30 de Março de 1933: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Instrução Pública, que sejam aprovados os modelos referentes à estatística provisória do ensino primário oficial, anexos a esta portaria, os quais deverão começar a ser utilizados no ano lectivo de 1934-1935 e constituirão exclusivo da Imprensa Nacional.

Ministério da Instrução Pública, 14 de Setembro de 1934.—O Ministro da Instrução Pública, *Manuel Rodrigues Júnior*.

(Modelo n.º 610 do catálogo — Diversos)

MAPA A-N

ENSINO PRIMÁRIO ELEMENTAR

Escolas

Distrito escolar de ...

Serviço nocturno

Estatística provisória

Concelho de ...

Freguesia de ...

Ano lectivo de ...

Mês de ...

Escola ... de ...

Número de dias lectivos do mês ...

Classes	Turmas	Movimento de alunos															Professores		Dias lectiços								
		Admissões			Saídas			Exis- tentes			Frequência regular			Frequência irregular			Frequência média			Nome	Quadro	Cumpridos	Nãõ cumpridos				
		Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total				Por faltas justificadas dos professores	Por faltas nãõ justificadas dos professores	Por outros motivos	Total	
1. ^a	{ A B																										
Total																											
2. ^a																											
3. ^a																											
Total geral																											

Observações: ...

Em ... de ... de 19...

O Director da Escola,

...

Instruções

Todas as colunas d'este mapa se referem *exclusivamente* ao decurso e fim do mês a que respeita.

Nas escolas para um só sexo preenchem-se somente as colunas que lhe respeitam, e desprezam-se as verticais do «Total».

Quando houver apenas uma turma da 1.^a classe, preenche-se somente a coluna horizontal do «Total» respectivo.Entendem-se por *alunos existentes* os vindos do mês anterior, *mais* as admissões e *menos* as saídas do mês a que se refere o mapa.*Frequência regular* é a correspondente a $\frac{2}{3}$, pelo menos, dos dias lectivos cumpridos.A *frequência média* obtém-se dividindo o total das presenças pelo número de dias lectivos cumpridos, devendo juntar-se uma unidade ao cociente se, continuada a operação, aquele der fracção igual ou superior a 5 décimos.Os dias lectivos cumpridos e não cumpridos de cada professor, ainda que este seja duas ou mais classes, são indicados *apenas uma vez*.

Para efeitos da designação da escola atenda-se ao disposto no artigo 68.º e seu § único do decreto n.º 22:369, de 30 de Março de 1933.

Indique nas «Observações» os «outros motivos» *por que não foram cumpridos os dias lectivos* e bem assim, se não tiver funcionado algum dos cursos criados na escola, o motivo da falta de funcionamento.**Este mapa deve dar entrada na secretaria a que é destinado até ao dia 5 do mês imediato àquele a que respeita.**

(Modêlo n.º 611 do catálogo — Diversos)

MAPA A

ENSINO PRIMÁRIO ELEMENTAR

Estatística provisória

Escola ... de ...

Número de dias lectivos do mês ...

Serviço docente (incluindo desdobramentos)

Escolas

Serviço diurno

Distrito escolar de ...

Concelho de ...

Freguesia de ...

Ano lectivo de ...

Mês de ...

Classes	Turmas	Movimento de alunos															Professores		Dias lectivos					Lugares que não funcionaram em todo o mês			
		Admissões			Saídas			Existentes			Frequência regular			Frequência irregular			Frequência média			Nome	Quadro	Cumpridos	Não cumpridos				
		Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total				Por faltas justificadas dos professores		Por faltas não justificadas dos professores	Por outros motivos	Total
1.ª	{	A																									
		B																									
		C																									
		D																									
		E																									
Total																											
2.ª	{	A																									
		B																									
		C																									
		D																									
		Total																									
3.ª	{	A																									
		B																									
		C																									
		Total																									
		4.ª	{	A																							
B																											
C																											
Total																											
Total geral																											

Serviço desempenhado em desdobramentos																										
1.ª	{	Somadas																								
			2.ª																							
			3.ª																							
			4.ª																							
			Total																							

Observações: ...

Em ... de ... de 19...

O Director da Escola,

Instruções

Todas as colunas dêste mapa se referem *exclusivamente* ao decurso e fim do mês a que respeita.

Nas escolas para um só sexo preenchem-se somente as colunas que lhe respeitam, e desprezam-se as verticais do «Total» relativas ao movimento dos alunos.

Nas escolas em que cada classe constitue apenas uma turma preenchem-se somente as respectivas colunas horizontais do «Total».

Os dias lectivos cumpridos e não cumpridos de cada professor, ainda que este seja duas ou mais classes, são indicados *apenas uma vez*, salvo caso de desdobramento.Entendem-se por *alunos existentes* os vindos do mês anterior, *mais* as admissões e *menos* as saídas do mês a que se refere o mapa.*Frequência regular* é a correspondente a $\frac{2}{3}$, pelo menos, dos dias lectivos cumpridos.A *frequência média* obtém-se dividindo o total das presenças pelo número de dias lectivos cumpridos, devendo juntar-se uma unidade ao cociente se, continuada a operação, aquele der fracção igual ou superior a 5 décimos.

Para efeitos da designação da escola atenda-se ao disposto no artigo 68.º e seu § único do decreto n.º 22:369, de 30 de Março de 1933.

Indique nas «Observações» os «outros motivos» por que não foram cumpridos os dias lectivos, e bem assim os motivos por que não funcionaram os lugares.

Este mapa deve dar entrada na secretaria a que é destinado até ao dia 5 do mês imediato àquele a que respeita.

(Modelo n.º 612 do catálogo — Diversos)

MAPA B

ENSINO PRIMÁRIO ELEMENTAR

Postos de ensino

Distrito escolar de ...

Serviço (a) { diurno
nocturno

Estatística provisória

Concelho de ...

Pósto de ensino de ...

Freguesia de ...

Número de dias lectivos do mês ...

Ano lectivo de ...

Mês de ...

Serviço	Movimento de alunos															Dias lectivos								
	Classes	Admissões			Saídas			Existentes			Frequência regular			Frequência irregular			Frequência média			Cumpridos	Não cumpridos			
		Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total		Por faltas justificadas dos regentes	Por faltas não justificadas dos regentes	Por outros motivos	Total
Diur- no	1. ^a 2. ^a 3. ^a																							
Total																								
Noc- turno	1. ^a 2. ^a 3. ^a																							
Total																								
Total geral																								

Observações: ...

Em ... de ... de 19 ..

O Regente do Pósto de Ensino,

...

(a) Riscar «diurnos» ou «nocturnos», segundo o serviço a que o mapa respeita, ou nada riscar se o pósto de ensino for diurno e nocturno.

Instruções

Todas as colunas dêste mapa se referem *exclusivamente* ao decurso e fim do mês a que respeita.

Quando a frequência for só de um sexo, preenchem-se apenas as colunas que lhe respeitam, e desprezam-se as verticais do «Total».

Entendem-se por *alunos existentes* os vindos do mês anterior, mais as admissões e menos as saídas do mês a que se refere o mapa.Frequência regular é a correspondente a $\frac{2}{3}$, pelo menos, dos dias lectivos cumpridos.

A frequência média obtém-se dividindo o total das presenças pelo número de dias lectivos cumpridos, devendo juntar-se uma unidade ao cociente se, continuada a operação, aquele der fracção igual ou superior a 5 décimos.

Os dias lectivos cumpridos e não cumpridos figuram apenas nas colunas horizontais do «Total» e «Total geral».

Indique nas «Observações» os «outros motivos» por que não foram cumpridos os dias lectivos.

Este mapa deve dar entrada na secretaria a que é destinado até ao dia 5 do mês imediato a aquele a que respeita.

(Modelo n.º 613 do catálogo — Diversos)

MAPA C

ENSINO INFANTIL
Distrito escolar de ...

Infantil

Estadística provisória

Concelho de ...

Freguesia de ...

Ano lectivo de ...

Mês de ...

Escola . . . de . . .

Número de dias lectivos do mês ...

Seções	Turmas	Movimento de alunos									Professoras		Dias lectivos				Lugares que não funcionaram em todo o mês						
		Admissões			Saídas		Existentes		Frequência regular		Frequência irregular		Frequência média		Nome	Quadro		Cumpridos	Não cumpridos				
		Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino					Sexo feminino	Total	Por faltas justificadas das professoras	Por faltas não justificadas das professoras	Por outros motivos
1. ^a	A B C																						
Total																							
2. ^a	A B C																						
Total																							
3. ^a	A B C																						
Total																							
Total geral																							

Observações: ...

Em ... de ... de 19 ...

O Director da Escola,

Instruções

Todas as colunas dêste mapa se referem exclusivamente ao decurso e fim do mês a que respeita.

Nas escolas em que cada secção constitue apenas uma turma preenchem-se somente as respectivas colunas horizontais do «Total».

Entendem-se por *alunos existentes* os vindos do mês anterior, *mais* as admissões e *menos* as saídas do mês a que se refere o mapa.

Frequência regular é a correspondente a $\frac{2}{3}$, pelo menos, dos dias lectivos cumpridos.

A frequência média obtém-se dividindo o total das presenças pelo número de dias lectivos cumpridos, devendo juntar-se uma unidade ao cociente se, continuada a operação, aquele der fracção igual ou superior a 5 décimos.

Para efeitos da designação da escola atenda-se ao disposto no artigo 68.º e seu § único do decreto n.º 22:369, de 30 de Março de 1933.

Indique nas «Observações» os «outros motivos» por que não foram cumpridos os dias lectivos, e bem assim os motivos por que não funcionaram os lugares.

Este mapa deve dar entrada na secretaria a que é destinado até ao dia 5 do mês imediato àquele a que respeita.

ENSINO PRIMÁRIO OFICIAL Estatística provisória

Número de dias lectivos do mês ...

a) Movimento dos alunos:

Serviços — Classes	Admissões			Saídas			Existentes			Frequência regular			Frequência irregular			Frequência média			
	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	
Escolas de ensino elementar	Diurno { simples e desdobramento)	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a
		4. ^a																	
		Total																	
	Diurno { em desdobramento)	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a
		4. ^a																	
		Total																	
	Nocturno {	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a
		Total																	
Postos de ensino	Diurno {	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a
		Total																	
	Nocturno {	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a
		Total																	
	Curso infantil (seções)	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a
		Total																	

(a) De todas as escolas. (b) Sexo do regente.

Observações: ...

Nas colunas referentes a Movimento dos alunos preenchem-se somente os totais, excepto nos mapas relativos aos meses de Dezembro e Junho, os quais terão de ser totalmente preenchidos. Este mapa deve dar entrada na secretaria da Inspeção do Distrito Escolar até ao dia 15 do mês imediato àquele a que respeita.

b) Pessoal docente:

Professores	Em exercício no último dia do mês			Dias lectivos				Lugares que não funcionaram em todo o mês
	Do quadro geral	Do quadro auxiliar	De outro quadro	Cumpridos	Não cumpridos	Por faltas dos professores justificados ou regentes	Por faltas dos professores não justificados ou regentes	
Enseino elementar:	Serviço diurno (simples e desdobramento)	Masculinas... { Professores ... Total	Femininas... { Professoras ... Total	Total (a)	Total	Total	Total	Total
Enseino infantil - Professoras	Serviço diurno (em desdobramento)	Masculinas... { Professores ... Total	Femininas... { Professoras ... Total	Total (a)	Total	Total	Total	Total
Enseino nocturno	Serviço nocturno	Masculinas... { Professores ... Total	Femininas... { Professoras ... Total	Total (a)	Total	Total	Total	Total
Regentes de postos de ensino:	Serviço diurno	Masculino (b)	Feminino (b)	Total	Total	Total	Total	Total
Serviço nocturno	Masculino	Feminino	Total	Total	Total	Total	Total	Total

Em ... de ... de 19...

0 { Delegado no concelho,

{ Director da zona,

...

MAPA D

Distrito escolar de ...

Concelho de ...

... Zona

Ano lectivo de ...

Mês de ...

ENSINO PRIMARIO OFICIAL

MAPA E

Distrito escolar de ...
Ano lectivo de ...
Mês de ...

Estadística provisória

I — Estabelecimentos:

Frequência a que se destinam	Escolas										Postos de ensino	
	Crianças		Autoriza- das a funcionar		Que não funcionaram				Lugares		Cursos nocturnos	
	Crianças		Autoriza- das a funcionar		Que não funcionaram				Lugares		Cursos nocturnos	
	Crianças		Autoriza- das a funcionar		Que não funcionaram				Lugares		Cursos nocturnos	
Masculina	Até ao mês anterior		Até ao mês anterior		Até ao mês anterior				Até ao mês anterior		Até ao mês anterior	
	Neste mês		Neste mês		Neste mês				Neste mês		Neste mês	
	Total		Total		Total				Total		Total	
	Total		Total		Total				Total		Total	
Feminina	Até ao mês anterior		Até ao mês anterior		Até ao mês anterior				Até ao mês anterior		Até ao mês anterior	
	Neste mês		Neste mês		Neste mês				Neste mês		Neste mês	
	Total		Total		Total				Total		Total	
	Total		Total		Total				Total		Total	
Mista	Até ao mês anterior		Até ao mês anterior		Até ao mês anterior				Até ao mês anterior		Até ao mês anterior	
	Neste mês		Neste mês		Neste mês				Neste mês		Neste mês	
	Total		Total		Total				Total		Total	
	Total		Total		Total				Total		Total	
Infantil	Até ao mês anterior		Até ao mês anterior		Até ao mês anterior				Até ao mês anterior		Até ao mês anterior	
	Neste mês		Neste mês		Neste mês				Neste mês		Neste mês	
	Total		Total		Total				Total		Total	
	Total		Total		Total				Total		Total	

II — Professores:

Número de dias lectivos do mês ...

Escolas	Em serviço										Dias lectivos	
	No último dia do mês anterior		No último dia deste mês		Na inacti- vidade		Dos quadros de outros distritos em comissão neste		Dos quadros deste distrito em comissão noutro		De escolas provisória- mente impedidas ou extintas	
	No último dia do mês anterior		No último dia deste mês		Na inacti- vidade		Dos quadros de outros distritos em comissão neste		Dos quadros deste distrito em comissão noutro		De escolas provisória- mente impedidas ou extintas	
	No último dia do mês anterior		No último dia deste mês		Na inacti- vidade		Dos quadros de outros distritos em comissão neste		Dos quadros deste distrito em comissão noutro		De escolas provisória- mente impedidas ou extintas	
Masculinas { Professores	De outro quadro		De outro quadro		Total		De outro quadro		De outro quadro		De outro quadro	
	De outro quadro		De outro quadro		Total		De outro quadro		De outro quadro		De outro quadro	
	Total		Total		Total		Total		Total		Total	
	Total		Total		Total		Total		Total		Total	
Femininas { Professoras	De outro quadro		De outro quadro		Total		De outro quadro		De outro quadro		De outro quadro	
	De outro quadro		De outro quadro		Total		De outro quadro		De outro quadro		De outro quadro	
	Total		Total		Total		Total		Total		Total	
	Total		Total		Total		Total		Total		Total	
Mistas { Professoras	De outro quadro		De outro quadro		Total		De outro quadro		De outro quadro		De outro quadro	
	De outro quadro		De outro quadro		Total		De outro quadro		De outro quadro		De outro quadro	
	Total		Total		Total		Total		Total		Total	
	Total		Total		Total		Total		Total		Total	
Total (a)	De outro quadro		De outro quadro		Total		De outro quadro		De outro quadro		De outro quadro	
	De outro quadro		De outro quadro		Total		De outro quadro		De outro quadro		De outro quadro	
	Total		Total		Total		Total		Total		Total	
	Total		Total		Total		Total		Total		Total	

(a) Este total é relativo ao pessoal de todas as escolas.

III — Movimento de alunos:

Serviços — Classes	Admissões			Saídas			Existentes			Frequência regular			Frequência irregular			Frequência média		
	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total
Diurno (simples e desdobramento) 1. ^a 2. ^a 3. ^a 4. ^a Total.....																		
Escolas de ensino elementar { Diurno em desdobramento 1. ^a 2. ^a 3. ^a 4. ^a Total..... Nocturno 1. ^a 2. ^a 3. ^a Total.....																		
Postos de ensino { Diurno 1. ^a 2. ^a 3. ^a Total..... Nocturno 1. ^a 2. ^a 3. ^a Total.....																		
Curso infantil (secções) 1. ^a 2. ^a 3. ^a Total.....																		

Observações: ...

Em ... de ... de 19 ...

O Inspector,

...

Este mapa deve dar entrada na Direcção Geral do Ensino Primário até ao último dia do mês seguinte àquele a que
respeita.

